



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 967, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTITUI O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALOCAR RECURSOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Calendário Cultural” do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 2º O Calendário Cultural é composto por datas memorativas de acontecimentos e fatos históricos significativos, bem como de eventos tradicionais incorporados aos costumes da população.

Parágrafo único. Integrarão o Calendário Cultural do Município as festas populares e folclóricas, as manifestações religiosas consagradas inseridas no contexto da cultura local e regional, bem como outros eventos de natureza correlata, festivos ou não, desde que se enquadrem na descrição contida no caput deste artigo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para fins de ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, em todas as suas formas, assim como para apoiar a produção e a expressão cultural.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal consignará no orçamento recursos financeiros próprios para o financiamento das políticas culturais, inclusive para viabilizar a realização dos eventos que integram o Calendário Cultural do Município.

Art. 4º Os eventos que compõem o Calendário Cultural de Campo Alegre/AL serão estabelecidos por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 19 de fevereiro de 2020.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento